



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Unidade de Auditoria Interna Governamental

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Pró-Reitoria de Extensão

Cursos FIC – PAINT 2021

Santa Maria / RS

Ministério da Educação – MEC

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Unidade de Auditoria Interna Governamental

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Unidade Examinada: **Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)**

Ação PAINT: **11 – Cursos FIC**

Ordem de Serviço: **04/2021**

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CONSUP - Conselho Superior do IFFAR

FIC - Formação Inicial ou Continuada

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

IFFAR - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

IN - Instrução Normativa

MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

PAINT - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PPC - Projeto Pedagógico do Curso

PROEX - Pró-Reitoria de Extensão

SIG - Sistema Integrado de Gestão

SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

UAIG – Unidade de Auditoria Interna Governamental

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....	02
MISSÃO DA AUDIN.....	04
RESUMO.....	05
INTRODUÇÃO.....	06
RESULTADOS DOS EXAMES.....	16
1. Informações extraídas das evidências.....	16
1.1. Informações relacionadas ao alcance dos objetivos propostos no programa FIC (dimensão operacional ou de desempenho).....	16
1.2. Professores Formadores que constaram no processo de prestação de contas como Professores Mediadores.....	16
1.3. Exclusão do Edital nº 364/2020 PROEX da avaliação da auditoria.....	17
2. Informação extraída de achado.....	17
RECOMENDAÇÕES.....	18
ANEXO.....	19

MISSÃO DA UAIG DO IFFAR.

A Unidade de Auditoria Interna Governamental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (UAIG/IFFAR), nos termos do seu Regimento Interno (Resolução CONSUP nº 8/2021), é o órgão singular responsável pela atividade de auditoria interna da Instituição, atuando também como auxiliar do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI), prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram.

A UAIG do IFFAR tem como missão fortalecer a gestão e promover a racionalização das ações de controle, bem como adicionar valor e melhorar as operações institucionais, exercendo atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria.

RESUMO

Trata-se de Auditoria com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e a suficiência dos controles internos e o alcance dos objetivos propostos no que diz respeito aos cursos da modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do IFFAR, considerado o exercício 2020.

Compete à Auditoria Interna do IFFAR, no cumprimento de sua missão institucional, aumentar e proteger o valor organizacional da instituição, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em riscos.

A título de relatório preliminar demonstra-se, como previsto no PAINT, que o objetivo da avaliação diz respeito à (a)valiar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos e o alcance dos objetivos propostos quanto ao programa FIC.

Por sua vez, o escopo diz respeito à oferta de Cursos FIC pelo IFFAR no ano de 2020 no que toca a ação do governo federal por meio do Programa Novos Caminhos, realizada na modalidade EAD em razão da pandemia da SARS-CoV-2, que atentou especialmente aos riscos-chave sinalados na Matriz de Riscos do PAINT (Anexo II).

Quanto à definição da amostra e aos critérios de avaliação utilizados, ressalta-se que no ano de 2020 a PROEX executou, no âmbito do Programa Novos Caminhos, 23 (vinte e três) Cursos FIC, abrangendo 8 (oito) Eixos Tecnológicos, com cargas horárias que variaram de 160h a 280h. Assim, a título de amostragem, projetou-se ser possível a análise de 100% dos cursos, por meio do cruzamento de dados e requisição de informações à Gestão.

Após resposta da Gestão, foram emitidas recomendações tão somente no que diz respeito à criação de indicadores e instrumentos de avaliação que propiciem o aperfeiçoamento da política pública no tempo.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho veio concretizar a Ação nº 11 – Auditoria em Cursos FIC -, prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do IFFAR para o ano 2021. Por sua vez, o objeto desta auditoria foi o de avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e a suficiência dos controles internos e o alcance dos objetivos propostos no que diz respeito aos cursos da modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do IFFAR, considerado o exercício 2020.

Por sua vez, os critérios determinantes à realização da ação tiveram origem na Matriz de Riscos, Anexo II, do PAINT 2021.

Previstos no art. 42, da Lei nº 9.394/1996, os Cursos de Formação Inicial ou Continuada (FIC) ou qualificação profissional, têm a finalidade de preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho. A título de Cursos FIC estão incluídos os cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional de trabalhadores em todos os níveis de escolaridade. Abrangidos também estão cursos especiais, de livre oferta, abertos à comunidade, além de cursos de qualificação profissional integrados aos itinerários formativos do sistema educacional.

O planejamento, execução e acompanhamento da oferta de Cursos FIC no IFFAR ficam a cargo da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). Sobre a organização e a competência da PROEX para consecução dos Cursos FIC, assim preceitua o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para o período 2019-2026:

“4.4.1.1. Organização da Extensão

O Instituto Federal Farroupilha utiliza a proposta de organização sugerida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão – FORPROExT, que tem por objetivo uniformizar terminologias e criar uma base conceitual comum (FORPROExT, 2012). Desse modo, as ações da Extensão serão promovidas por meio de Dimensões Operativas, as quais estão organizadas a partir do conjunto de ações desenvolvidas pela Rede Federal de Ensino Profissional, Científico e Tecnológico – EPCT, descritas a seguir: (...).

(...) **Cursos de extensão ou Formação inicial e Continuada (Fic) ou qualificação Profissional** – Ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimentos científicos e tecnológicos com critérios de avaliação definidos e oferta não regular. (...)”¹ Grifo no original.

¹ PDI, p. 64. Disponível em: <<https://www.iffarroupilha.edu.br/documentos-do-pdi/item/13876-pdi-2019-2026>>. Acesso em: mar. 2021.

No sítio eletrônico do IFFAR há na página da PROEX a aba “Novos Caminhos”,² trazendo informações acerca da Coordenação e da previsão da oferta de 7 mil vagas em Cursos FIC até o final do ano 2020:



No ano de 2020 a PROEX publicou o “*Edital nº 150/2020, de 04/05/2020 - Seleção Simplificada de Discentes pelo Programa Novos Caminhos (SETEC/MEC), do Instituto Federal Farroupilha – Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na Modalidade a Distância*”, inicialmente com a oferta de 1330 vagas. Houve retificação desta primeira publicação ampliando as vagas de inscrição para 2.980 (Edital PROEX nº 159/2020, de 11/05/2020).

Os cursos ofertados pelo Edital PROEX nº 150/2020 são os seguintes, aqui dispostos conforme cada Eixo Tecnológico ao qual estão alocados e informação de carga horária:

Eixo Tecnológico							
Desenvolvimento Educacional e Social	Recursos Naturais	Gestão e Negócios	Ambiente e Saúde	Informação e Comunicação	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Produção Alimentícia	Controle e Processos Industriais
Agente de Projetos Sociais (160h)	Agricultor Familiar (200h)	Assistente Administrativo (160h)	Cuidador Infantil (160h)	Instalador e Reparador de Redes de Computadores (200h)	Organizador de Eventos (180h)	Produtor de Derivados do Leite (160h)	Reparador de Circuitos Eletrônicos (280h)
Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) (160h)	Agricultor Orgânico (160h)	Assistente Financeiro (160h)		Operador de Computador (160h)	Recepcionista de Eventos (160h)		
	Horticultor Orgânico (160h)	Microempreendedor Individual (MEI) – T1 (160h) Microempreendedor Individual (MEI) – T2 (160h)		Programador de Dispositivos Móveis (200h)			
	Produtor Agrícola Familiar nas	Operador de Caixa (160h)					

² Disponível em: < <https://iffarroupilha.edu.br/novos-caminhos>>. Acesso em: abr. 2021.

	Culturas de Milho e Sorgo – T1 (160h) Produtor Agrícola Familiar nas Culturas de Milho e Sorgo – T2 (160h)						
	Produtor de Plantas Aromáticas e Medicinais (200h)	Promotor de Vendas (160h)					
		Recepcionista (160h)					
		Vendedor – T1 (160h) Vendedor – T2 (160h)					

Os respectivos Projetos Pedagógicos (PPCs)³ foram elaborados e, ao que se depreende do exame de cada um deles, houve uma divisão por Unidades (campus, reitoria, centros de referência) quanto à realização do Projeto e da execução, da seguinte maneira:

Unidade	Curso FIC
Alegrete	Agricultor Orgânico, Horticultor Orgânico, Operador de Computador, Produtor Agrícola Familiar nas Culturas de Milho e Sorgo, Produtor de Derivados do Leite
Frederico Westphalen	Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras)
Jaguari (Centros de Referência Santiago e São Gabriel)	Vendedor
Júlio de Castilhos	Agente de Projetos Sociais, Produtor de Plantas Aromáticas e Medicinais, Recepcionista de Eventos
Panambi	Agricultor Familiar, Instalador e Reparador de Redes de Computadores, Programador de Dispositivos Móveis

³ Disponível em: <<https://www.iffarroupilha.edu.br/cursos-fic-projetos-pedag%C3%B3gicos>>. Acesso em: abr. 2021.

Reitoria (Centro de Referência São Gabriel)	Cuidador Infantil
Santo Augusto	Assistente Administrativo, Operador de Caixa
São Borja	Organizador de Eventos, Recepcionista
Santa Rosa	Reparador de Circuitos Eletrônicos
São Vicente do Sul	Assistente Financeiro, Microempreendedor Individual, Promotor de Vendas

No presente trabalho foram observadas como suporte normativo, em especial e primariamente, além da Constituição Federal vigente, as regras e preceitos contidos nas seguintes normas: Lei nº 12.513/2011, Lei nº 9.250/1995, Lei Complementar nº 116/2003, Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, Edital PROEX nº 150/2020, Edital PROEX nº 139/2020, Edital PROEX nº 140/2020, Edital PROEX nº 141/2020, Edital PROEX nº 364/2020, Plano de Desenvolvimento Institucional do IFFAR (2019-2026), Guia Pronatec de Cursos Fic (4ª edição, 2016).

Como previsto no PAINT, o **objetivo** da avaliação diz respeito à *(a) avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos e o alcance dos objetivos propostos quanto ao programa FIC*. Assim, conforme normativa aplicável,⁴ os serviços de avaliação para esta ação do PAINT a serem executados compreendem os seguintes aspectos:

Tipos de avaliação		
Conformidade ou <i>Compliance</i>	Operacional ou de Desempenho	Aprimoramento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos da gestão
Visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se certas atividades financeiras ou operacionais de um objeto de auditoria selecionado	Obtém e avalia evidências a respeito da eficiência e da eficácia das atividades operacionais de um objeto de auditoria (órgão ou entidade,	O trabalho de avaliação busca fomentar os processos de governança, gerenciamento de riscos e de controles internos, avaliando a sua eficácia de

⁴ Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal / Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Secretaria Federal de Controle Interno. Brasília: CGU, 2017, p. 14 e seguintes.

obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a eles aplicáveis.	departamento, política pública, processo ou atividade), com a finalidade de verificar se os objetivos estabelecidos vêm sendo alcançados.	modo a contribuir para o seu aprimoramento.
--	---	---

A análise dos aspectos acima delineados não são entre si excludentes, mas, antes associáveis e mutuamente informativos. Na dimensão operativa da avaliação quanto ao objeto sob exame – Cursos FIC – é possível traçar o seguinte quadro geral:

Tipos de avaliação e relação concreta ao objeto avaliável – Cursos FIC		
Conformidade ou <i>Compliance</i>	Operacional ou de Desempenho	Aprimoramento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos da gestão
<p>Visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se as atividades financeiras e/ou operacionais relativas ao pagamento das Bolsas-Formação para os encargos de Professor Mediador a Distância, Suporte ao Moodle, Professor Formador e Conteudista e Apoio Técnico, regidos, respectivamente, pelos Editais PROEX nºs 139/2020, 140/2020, nº 141/2020 e nº 364/2020, obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a eles aplicáveis.</p>	<p>Visa à obtenção e à avaliação de evidências a respeito da eficiência e da eficácia das atividades operacionais da política pública veiculada por meio do “Programa Novos Caminhos”, realizada na modalidade EAD em razão da pandemia da SARS-CoV-2, com a finalidade de verificar se os objetivos estabelecidos vêm sendo alcançados.</p>	<p>Visa à obtenção e à avaliação de evidências quanto aos processos de governança, gerenciamento de riscos e de controles internos em relação ao Cursos FIC, avaliando a sua eficácia de modo a contribuir para o seu aprimoramento.</p>

Quanto ao **escopo**, seu foco e extensão dizem respeito à oferta de Cursos FIC pelo IFFAR no ano de 2020 no que toca a ação do governo federal por meio do Programa Novos Caminhos, realizada na modalidade EAD em razão da pandemia da SARS-CoV-2. Além do já exposto no quadro imediatamente acima, em especial foi dada atenção aos riscos-chave sinalados na Matriz de Riscos do PAINT (Anexo II), que compuseram as Questões de Auditoria na Matriz de Planejamento.

Assim, no que diz respeito à definição da amostra e aos critérios de avaliação utilizados, importa dizer que no ano de 2020 a PROEX executou, no âmbito do Programa Novos Caminhos, 23 (vinte e três) Cursos FIC, abrangendo 8 (oito) Eixos Tecnológicos, com cargas horárias que variaram de 160h a 280h. A título de amostragem, projetou-se ser possível a análise de 100% dos cursos, por meio do cruzamento de dados, quanto aos seguintes

aspectos:

1. Verificar se o Professor de EBTT bolsista, no desempenho do encargo de Professor Mediador, Professor Formador e Suporte Moodle, atende ao limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição, e não excede as 20 (vinte) horas semanais.
2. Verificar se o profissional que não pertence ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC atende ao limite de 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao programa.
3. Verificar se as obrigações tributárias (ISS, IR) e contributivas (INSS) aplicáveis aos bolsistas que não possuem vínculo com o IFFAR foram cumpridas.
4. Verificar se houve observação da vedação legal quanto ao acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do Bolsa-Formação, consideradas as exceções legais.

Observa-se, quanto ao item “1” acima, que a análise em uma primeira perspectiva sofreria restrição, na medida em que há a atuação de muitos Professores do EBTT e servidores públicos, inclusive vinculados a outras IFES, exercendo os encargos, o que, devido à necessidade de se aferir a carga horária de cada um dos candidatos tornaria a tarefa complexa e estendida no tempo, uma vez que demandaria pedido de informações inclusive interinstitucionais. No entanto, vê-se que nos editais de seleção está prevista a apresentação de "Declaração de Disponibilidade" e de "Autorização", que integraram os seus anexos. Tais documentos exigem que o candidato à vaga e também servidor declare mediante sua chefia imediata (supervisão) e também com a anuência do Coordenador de Gestão de Pessoas do seu campus (controle) o exercício do encargo em jornada extraordinária ao seu regime de trabalho ou durante seu regime normal de trabalho mediante a apresentação de formulário de compensação de horas.

Trata-se de ato administrativo complexo, que exige, além da manifestação da vontade do servidor, manifestada pela aposição da sua assinatura nos referidos formulários, também a manifestação da vontade formal da sua chefia imediata e também a vontade da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, fazendo o controle da carga horária do candidato. Há, portanto, baixíssimo risco de ser viciada a declaração.

Outrossim, após início dos trabalhos, tomou sobrelevo o fato de já existir prestação de contas pela execução do Programa Novos Caminhos em face do FNDE, órgão concedente dos recursos. Nesse sentido, o item “3” ficou restrito ao processo nº 23243.005542/2020-73.

No que diz respeito ao exame dos itens “2” e “4” não houve resultado tanto a título de

anotação como “informação” quanto “achado de auditoria”.

Os demais aspectos da avaliação quanto à adequação e suficiência dos controles internos e alcance dos objetivos proposto no programa foram examinados em sua totalidade em decorrência das questões e dos subsídios requisitados do setor auditado.

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho foi o de responder a estas questões de auditoria, em sentido amplo, baseadas na tipologia de avaliação acima tratada. Assim, foram divididas as questões em três aspectos, como se vê no quadro abaixo, encaminhadas pela Ordem de Serviço nº 04/2021, cuja resposta da Gestão foi efetivada por meio do Memorando Eletrônico nº 77/2021 PROEX:

1. Questões gerais relativas à conformidade dos procedimentos (<i>compliance</i>)	
Pergunta	Resposta da Gestão
1.1. No que diz respeito à seleção simplificada para Cursos FIC em geral, há alguma padronização normatizada no âmbito do IFFAR (resolução, portaria, instrução normativa)?	Foram utilizadas como referência a Resolução CONSUP nº 027, de julho de 2018, Portaria Mec nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução nº 4 do FNDE, de março de 2012.
1.2. Qual o procedimento de controle para verificar a aderência quanto às vedações de acúmulo de encargos e limites de carga horária, bem como o cumprimento de obrigações tributárias e contributivas?	Seguimos a Resolução CONSUP nº 027, de julho de 2018, a Portaria Mec nº 817, de 13 de agosto de 2015 e a Resolução nº 4 do FNDE, de março de 2012, assim como os Editais, usadas nas seleções do para esta ação, como exemplo: Edital nº 139/2020, de 27 de abril de 2020 - Seleção Simplificada de bolsistas do Bolsa-Formação pelo Programa Novos Caminhos, do Instituto Federal Farroupilha – Professor Mediador Edital nº 148/2020, de 30 de abril de 2020 - Seleção Simplificada de bolsistas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Mediotec, do Instituto Federal Farroupilha – Professor Formador Que entre seu anexo, além do formulário de inscrição, onde havia a necessidade do candidato declarar que era servidor, também possuía outros documentos que o candidato deveria entregar no ato da inscrição, como: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, assinada pelo Coord. Gestão de Pessoas e a AUTORIZAÇÃO, em que a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas autoriza o(a) servidor(a) a atuar como bolsista nos cursos FIC do Programa Novos Caminhos. Através destes documentos os candidatos eram identificados como Internos (servidores federais) ou externos, permitindo desta forma, o controle para o cumprimento de obrigações tributárias e contributivas.
2. Questões em relação à adequação e suficiência dos controles internos	

Pergunta	Resposta da Gestão
2.1. Há controles administrativos internos referentes à coordenação do planejamento e execução dos Cursos FIC?	Entendemos que sim, e estes controles e planejamentos foram executados pelas Coordenações e/ou Setores envolvidos, Coordenação de Programa Social, Coordenação de Novos Caminhos, Diretoria de Extensão e Coordenação de Pagamentos (PROAD).
2.2. Os controles são adequados/suficientes? Há aderência a estes controles?	Entendemos que sim, para as seleções de alunos e equipe foram usados editais, instrumentos adotados para este fim pela instituição. Ao que tange aos pagamentos usamos planilhas compostas de todas as informações necessárias para o processo de pagamentos, em conformidade com as respectivas cargas horárias trabalhadas, bem como, em observância ao orçamento disponível. Compreendemos que houve aderência a estes controles, dado que eles foram utilizados de forma efetiva na execução do processo.
2.3. A gestão relativa aos Cursos FIC possui política de ações, procedimentos e rotinas definidas? Esta gestão é eficiente, eficaz e efetiva?	Na execução dos cursos, foram seguidas as resoluções e portarias, internas e externas (Resolução CONSUP nº 027, de julho de 2018, Portaria Mec nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução nº 4 do FNDE, de março de 2012) relativas ao programa Pronatec/Novos Caminhos que nos serviram como referência para os procedimentos e rotinas adotadas na execução desta ação. Compreendemos que a gestão atendeu aos aspectos de eficiência, eficácia e efetividade, viabilizando a qualificação profissional, atendendo uma demanda nacional, bem como, cumprido sua missão como instituição de ensino.
2.4. Há mapeamento de riscos? O setor tem conhecimento da Política de Gestão de Riscos do IFFAR?	Foi realizado o mapeamento de riscos, seguindo as regras de execução e acompanhamento, inclusive orçamentário, que eram definidas pela concedente. Por exemplo, a execução orçamentária proporcional ao número de concluintes. Quanto a Política de Gestão de Riscos, entendemos que as definidas pelo concedente eram suficientes para atender a gestão de riscos da ação.
3. Questões em relação ao alcance dos objetivos propostos no programa FIC (dimensão	

operacional ou de desempenho)	
Pergunta	Resposta da Gestão
3.1. Há política de divulgação dos processos seletivos?	Sim, via redes sociais e site institucional e concordância com o processo de divulgação institucional realizado pela SECON (sic) e em convergência com as orientações da SETEC.
3.2. A oferta de cursos atende aos anseios e as necessidades regionais? Há indicadores que possibilitem essa avaliação?	Sim, o levantamento foi realizado junto aos Campi, visando atender as demandas regionais e o perfil técnico das unidades. Ressaltamos que a oferta atendeu a um público a nível nacional, dando uma dimensão maior ao processo que inicialmente projetado. Não foram desenvolvidos instrumentos locais formais com indicadores que possibilitem essa avaliação.
3.3. Há o acompanhamento e o monitoramento dos índices de evasão, com seu diagnóstico de causas?	Houve acompanhamento e o monitoramento dos índices de evasão, por meio de reuniões das coordenações como os professores mediadores, que acompanhavam semanalmente a participação dos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA. O contato com alunos, buscando identificar a causa da evasão, buscando o resgate deste aluno era realizado, por meio do AVA, e-mail como os disponibilizados aos professores mediadores (fic.pm01@iffar.edu.br) e por Whats ferramenta também utilizada.
3.4. Há o acompanhamento dos egressos após o término do curso?	Dado que esta ação teve um prazo extremamente exíguo para cumprir para adesão e execução, não houve a criação de instrumentos de acompanhamento.
3.5. Existem indicadores em relação ao índice de aproveitamento (índice de empregabilidade) do curso por parte do egresso?	Não existem indicadores.

O referido Memorando Eletrônico nº 77/2021 PROEX trouxe ainda a indicação dos processos de execução do orçamento por nota de crédito e do processo de prestação de contas, cujo download foi realizado por esta UAIG via SIPAC do SIG.

Houve por parte desta UAIG, ainda, pedido complementar de informações e dados à PROEX, consubstanciado em questionamento, respondido por meio do Memorando Eletrônico nº 112/2021 da Chefia de Gabinete da Reitora, conforme abaixo transcrito:

1. Houve alguma oferta de cursos FIC além daquela do Edital 150/2020?

Não houve oferta de novos cursos, o que ocorreu foi a ampliação das vagas. Ampliação das vagas do edital 150/2020 foi realizada no edital 159/2020, publicado em 4 de maio de 2020, pelo qual foram ampliadas somente o número de vagas de 1.330 para 2.980 vagas, conforme notícia, anexo I.

Após identificarmos a grande demanda, solicitamos via o Ofício-circular Nº 36/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 27 de março de 2020, uma nova ampliação de vagas.

Solicitação embasada com a seguinte justificativa: “Justificamos a proposta de uma segunda ampliação de vagas, considerando a grande procura por parte da comunidade, com 54.426 inscritos na data de hoje, 25 de maio de 2020. Atualmente temos 2.980 vagas e pleiteamos a ampliação de mais 3.880 totalizando 6.860 vagas (SETEC e IFFar).” Mantendo a relação de 1 para 1, ou seja, 50% do total de vagas é ofertada pela SETEC e os outros 50% pelo IFFar. A resposta desta solicitação ocorreu por e-mail no dia 26 de maio de 2020, onde o Sr. Gilson Ricardo Daniel - Coordenador-Geral - Coordenação-Geral de Fomento aos Sistemas de Ensino de EPT do Ministério da Educação - CGFS/DAF/SETEC/MEC, o qual informa que a ampliação foi aprovada.

Esta ampliação teve como necessidade o aumento do número de turmas em cada um dos cursos, visando uma melhor organização pedagógica. Assim como, uma reestruturação da equipe. Nesta complementação de equipe utilizamos os profissionais já selecionados (suplentes) nos editais elaborados e válidos para esta ação.

Em conformidade com o cronograma de pactuação com a SETEC/MEC as aulas deveriam iniciar no máximo até 30/06/2020, dado a ampliação das vagas/turmas e a necessidade da organização da equipe, este início ocorreu em dois momentos em 17/06/2020 e 30/06/2021.

2. Qual a data do início e do encerramento de cada um dos cursos FIC?

Resposta, segundo tabela anexa ao memorando, indicando a ocorrência de duas Fases: Fase I, com início em 17/06/2020 e término em 30/09/2020); Fase II, com início em 30/06/2020 e término em 30/10/2020. Ainda constou:

“Quanto às turmas foi utilizado duas metodologias, uma no SISTEC e outra para Moodle:

No SISTEC devido a utilização de duas datas de entrada, foram criadas duas turmas, conforme as datas de início e término elencadas na tabela acima.

No entanto, buscando uma organização pedagógica e visando um melhor acompanhamento dos estudantes, foi necessário dividir as turmas do SISTEC em um menor número de alunos no Moodle. Estas turmas foram publicizadas nos anexos do EDITAL Nº 198/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.”

3. Qual a data do início e do encerramento das atividades de coordenação?

FUNÇÃO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
Coord Adj Financeira	[REDACTED]	20/07/2020	18/11/2020
Coord Adj Financeira	[REDACTED]	02/07/2020	30/11/2020
Coord Adj Contabil	[REDACTED]	20/07/2020	30/11/2020
Coord Adj Pedagógica	[REDACTED]	03/07/2020	30/11/2020
Coord Geral	[REDACTED]	03/07/2020	30/11/2020

4. A carga horária, prevista em edital, para os encargos "Suporte Moodle" e "Professor Mediador a Distância" é semanal?

Conforme EDITAL Nº 139/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020, a carga horária para o encargo de Professor Mediador a Distância, era de no máximo 20 horas semanais.

Conforme EDITAL Nº 140/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020, a carga horária para o encargo de Suporte Moodle, era de no máximo 20 horas semanais.

Nesse mesmo pedido de informações complementares foi requisitada a indicação dos nomes dos bolsistas que efetivamente desempenharam as atividades previstas para consecução dos Cursos FIC, mediante o preenchimento de tabelas pré-estabelecidas.

Para a avaliação foram formuladas outras questões, consideradas a normativa vigente e as boas práticas de gestão. Estas questões derivadas foram elencadas e constituíram um *checklist* de auditoria, que foi um guia para a realização do trabalho. Após a aplicação das técnicas de auditoria para coleta de informações, estas foram processadas e avaliadas de forma a compor as “informações extraídas das evidências” e os “achados de auditoria”, aqui tratados como “resultados dos exames”, ora submetidos à apreciação da gestão.

Até o momento não houve limitações ou restrições ao trabalho que influenciaram nas respostas às questões de auditoria, tendo o órgão envolvido cooperado e atendido todas as solicitações de forma satisfatória.

RESULTADO DOS EXAMES

1. Informações extraídas das evidências.

As informações extraídas das evidências dizem respeito especial aos “fatos encontrados em desacordo com as práticas administrativas e que devem ser verificadas pela Unidade Examinada, erros formais, fatos relevantes que a equipe entenda ser pertinente fazer o destaque.”⁵ Aqui trata-se dessas informações primordialmente como fatos relevantes que mereçam destaque.

1.1. Informações relacionadas ao alcance dos objetivos propostos no programa FIC (dimensão operacional ou de desempenho)

Segundo informado pela Gestão por meio do Memorando Eletrônico nº 77/2021 PROEX, embora haja levantamento visando atender “as demandas regionais e o perfil técnico das unidades” por parte dos campi, no que diz respeito à oferta de cursos, não há o desenvolvimento de instrumentos avaliativos e a produção de indicadores que possam servir para quantificar os resultados da ação, métrica instrumental de grande valia na condução eficaz da política pública, capaz de sustentar as escolhas da gestão com base em evidências.

Igualmente, conquanto se leve em consideração o “prazo extremamente exíguo para cumprir para adesão e execução” dos Cursos FIC, informou a Gestão a inexistência de instrumentos com a finalidade de acompanhar os egressos após o término do curso. Da mesma forma, não existem indicadores em relação ao índice de aproveitamento (índice de empregabilidade) do curso por parte do egresso. Novamente se destaca a importância do estabelecimento de indicadores para dar substrato a decisões gerenciais baseadas em evidências.

1.2. Professores Formadores que constaram no processo de prestação de contas como Professores Mediadores.

Alguns Professores Formadores, que exerceram encargo regido pelo Edital nº 148/2020 PROEX, constaram no processo de prestação de contas como tendo exercido o encargo de Professores Mediadores, encargo regido pelo Edital nº 139/2020. Há diferença entre o valor das bolsas e atribuições dos encargos. Os professores são:

[REDACTED]

⁵ Manual de procedimentos da UAIG do IFFAR. 2ª ed., 2021. p. 24.

Destaca-se que os valores recebidos pelos profissionais nominados estão de acordo com o encargo exercido a título de Professor Formador, embora tenham constado como Professores Mediadores. Chama-se a atenção da Gestão para o fato da troca da nomenclatura, o que em princípio afeta apenas a forma do ato, elemento que pode ser convalidado e não afeta a sua existência e validade.

1.3. Exclusão do Edital nº 364/2020 PROEX da avaliação da auditoria.

Acolhendo o manifestado na resposta enviada por meio do Memorando Eletrônico nº 112/2021 da Chefia de Gabinete da Reitora, exclui-se da avaliação desta auditoria o Edital nº 364/2020 PROEX e seus consectários, em razão de não integrarem o Programa Novos Caminhos.

2. Informação extraída de achado.

No relatório preliminar constou único achado sob a rubrica “Professor Formador com diferença entre carga horária cumprida e valor atribuído a título de bolsa-formação,” com a seguinte descrição: “Alguns professores formadores cumpriram carga horária superior ao valor atribuído a título de bolsa-formação.”

O critério foi Edital nº 148/2020 PROEX; tabela preenchida com a nominata dos professores formadores que exerceram a função, anexa ao Memorando Eletrônico nº 112/2021 da Chefia de Gabinete da Reitora; processo de prestação de contas nº 23243.005542/2020-73. por sua vez, a condição esteve relacionada à “[d]esconformidades no que diz respeito à carga horária exercida como professor formador e a respectiva remuneração a título de bolsa-formação (R\$ 50,00 por hora).

Ocorre que diante da **Manifestação da Gestão**, veiculada por meio do Memorando Eletrônico nº 14/2021 – Diretoria de Extensão/Reitoria/IFFarroupilha, em Anexo, houve esclarecimento do achado, com indicação no processo de prestação de contas nº 23243.005542/2020-73 das diferenças indicadas pelo exame da auditoria. De fato, há comprovação da efetivação da contraprestação pecuniária pelo cumprimento de carga horária. Nesse sentido, ficou resolvido que as diferenças apontadas encontram-se Nota de Empenho 2020NE000217, OB 800944 [REDACTED] e Nota de Empenho 2020NE000250, OB 801169 [REDACTED], não subsistindo qualquer irregularidade ou impropriedade técnica.

RECOMENDAÇÕES

Ainda que, quanto ao achado, tenha se chegado à solução a contento, impende lançar algumas recomendações extraídas da análise da resposta da Gestão veiculada no Memorando Eletrônico PROEX nº 77/2021 quanto ao acompanhamento e monitoramento da política pública sob execução:

1. Mesmo que se adira à Política de Gestão de Riscos do concedente em relação aos Cursos FIC, não há obstáculo à realização do mapeamento de riscos próprio do IFFAR, amoldado e adaptado à realidade institucional. Por ser uma política pública muito abrangente e arquitetada a sua gestão a partir de uma abordagem ampla até alcançar níveis específicos (*top down*), sempre há o risco de se esbarrar em contingências locais e regionais não previstas de forma geral. Assim, importa que a Gestão estude uma abordagem e implemente mapeamento de riscos nos termos da vigente Política de Gestão de Riscos do IFFAR.

2. No que diz respeito à relação entre oferta de cursos e atendimento aos anseios e às necessidades regionais, importa que sejam estabelecidos indicadores que possibilitem a avaliação dessas demandas, de modo a orientar por evidências a tomada de decisão, originando série histórica que possibilite o aperfeiçoamento da execução da política pública.

3. Quanto ao acompanhamento e o monitoramento dos índices de evasão, com diagnósticos de causas, ainda que se realizem reuniões e avaliação nesse sentido, importa que esses dados sejam compilados e transformados em indicadores, inaugurando série histórica que possibilite no tempo o melhoramento da ação estatal.

4. Dado que não há acompanhamento dos egressos após o término do curso, principalmente no que diz respeito ao índice de aproveitamento (índice de empregabilidade) pelos concluintes, importa seja estudado meio viabilizar tal monitoramento por meio da criação de instrumentos hábeis, compilando dados e estabelecendo indicadores, de forma a propiciar o amadurecimento da política pública.

À consideração da Unidade Auditada e à Alta Administração, para vista das recomendações, sua implementação e acompanhamento.

Por fim, consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, consigna-se que o presente processo está em formato eletrônico, atendendo, portanto, ao item 9.1.1 da referida deliberação. No entanto, este processo não está disponível para consulta pública em módulo de Pesquisa Pública, no que esta Auditoria Interna vem acompanhando através do Processo 23243.006945/2021-11 acerca do item 9.1.2 do referido Acórdão da Corte de Contas.

Ainda, solicita-se à Gestão para que se manifeste formalmente a respeito da existência de informação sigilosa no presente relatório, com base nos critérios constantes na Lei nº 12.527/2011, para fins de publicação no site. Na ausência de manifestação contrária, entender-se-á que o relatório encontra-se apto para ser publicado.

O prazo para atendimento do parágrafo anterior é **23/12/2021**.

Este Relatório é parte integrante do Processo 23243.003120/2021-44.

Santa Maria, 16 de dezembro de 2021.

Philippe De Faria Corrêa Grey
Auditor

Cristiane de Lima Geist
Auditora

ANEXO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

**MEMORANDO_ELETRONICO Nº 14/2021 - DIRETORIA DE EXTENSÃO / REITORIA / IF Farroupilha
(Identificador: 202133675)**

Santa Maria-RS-RS, 25 de Outubro de 2021.

A AUDITORIA INTERNA

Assunto: Resposta ao memorando eletrônico Nº 37/2021, da Auditoria Interna do Instituto Federal Farroupilha o qual solicita manifestação quanto ao relatório da Ação nº 11, auditoria em Cursos FIC referente o PAINT 2021.

Ao Sr. GIANCARLO DECIO CALLIARI
CHEFE – TITULAR
AUDITORIA INTERNA - IFFARROUPILHA

Assunto: Resposta ao memorando eletrônico Nº 37/2021, da Auditoria Interna do Instituto Federal Farroupilha o qual solicita manifestação quanto ao relatório da Ação nº 11, auditoria em Cursos FIC referente o PAINT 2021.

Venho por meio deste, encaminhar considerações a cerca dos achados da auditoria referente ao relatório da Ação nº 11 – Auditoria em Cursos FIC -, prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do IFFAR para o ano 2021.

Primeiramente é mister destacar a importância das ações de auditoria interna, pois as mesmas possibilitam um olhar externo ao operacional, contribuem para o desenvolvimento de rotinas e atividades que visam melhorar os serviços prestados, bem como o uso de recursos humanos e orçamentários, cada vez mais escassos.

No que concerne às evidências a gestão corrobora com as informações apresentadas pela equipe de auditoria, pois as mesmas convergem com as análises internas da PROEX.

Quanto aos achados da auditoria segue a análise da Gestão:

2. Achados de auditoria

2.1. Professor Formador com diferença entre carga horária cumprida e valor atribuído a título de bolsa-formação.

DESCRIÇÃO: Alguns professores formadores cumpriram carga horária superior ao valor atribuído a título de bolsa-formação.

CRITÉRIO: Edital nº 148/2020 PROEX; tabela preenchida com a nominata dos professores formadores que exerceram a função, anexa ao Memorando Eletrônico nº 112/2021 da Chefia de Gabinete da Reitora; processo de prestação de contas nº 23243.005542/2020-73.

CONDIÇÃO: Desconformidades no que diz respeito à carga horária exercida como professor formador e a respectiva remuneração a título de bolsa-formação (R\$ 50,00 por hora). Nessa situação, encontram-se os seguintes professores:

(...)

Levando em conta os critérios de avaliação aqui postos, verificou-se:

Professor formador	Valor recebido conforme processo nº 23243.005542/2020-73	Equivalência em carga horária do recebido (R\$ 50,00 a hora)	Carga horária exercida (tabela preenchida pela PROEX)	Diferença em carga e hora e valor
██████████ ██████████	R\$ 6.250,00	125h	155h	30h – R\$ 1.500,00
██████████ ██████████	R\$ 5.250,00	105h	190h	85h – R\$ 4.250,00

Haveria, portanto, o pagamento a menor de dois professores no valor total R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

CAUSA/CAUSA RAIZ: Ainda não definida, ou seja, não se conhece por ora a razão para a existência da diferença, aspecto que será reexaminado após manifestação da Gestão.

CONSEQUÊNCIA/EFEITO: Não satisfação do vínculo do encargo. Prejuízo à terceiro. Risco mediato de demanda judicial.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR: A gestão discorda da constatação.

As informações prestadas pela PROEX, bem como presentes na prestação de contas estão corretas quanto a professoras citadas no achado da Auditoria:

- ██████████: Carga horária apresentada pela Proex está correta bem como o valor pago à Colaboradora. O valor de R\$ 1.500,00 (30h), foi pago como bolsa formação, no dia 21/08/2020 através da OB 800944. Nota de Empenho 2020NE000217. Ressaltamos que este valor corresponde a CH desempenhada como colaboradora interna (Professo Substituto do Campus Santa Rosa). As informações quanto ao pagamento está disposto no processo de prestação de contas 23243.005542/2020-73, no anexo IV, documento 21 do referido processo, PG 58. (Anexo planilha competência Julho);

- ██████████: Carga horária apresentada pela Proex está correta bem como o Valor pago a Colaboradora. O pagamento correspondente está disposto na planilha de agosto (em anexo), paga em 24/09/2020 através da OB 801169. Nota de Empenho 2020NE000250. O pagamento contempla o valor R\$ 4.250,00 (85h). O referido pagamento está presente no processo de prestação de contas 23243.005542/2020-73, no anexo IV, documento 21 do referido processo. Pg 23.

Desde já indicamos que estamos a disposição para redimir eventuais dúvidas e fornecer novas informação.

Att,

(Autenticado em 25/10/2021 19:54)
VANDERLEI JOSE PETTENON
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1518561

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2021**, tipo: **MEMORANDO_ELETRONICO**, data de emissão: **25/10/2021** e o código de verificação: **34d7bc0767**